



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.760, DE 17 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), no Departamento de Esportes, da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, referente ao contrato de repasse nº 807058/2014 firmado com o Ministério do Esporte, através da Caixa Econômica Federal. A classificação orçamentária será:

13.00 SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

13.20 Departamento de Esportes

1006

Prédios Esportivos e Áreas de Lazer

27 812 0017.5

4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 244.000,00

Art. 2º O crédito adicional aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o repasse efetuado pelo Ministério do Esporte, através da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 17 de março de 2015.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Domingos Geraldo Botan
Secretário de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 17

de março de 2015.

Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/Projeto de Lei nº 24/2015